



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE – PB  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**FLÁVIA FERREIRA ALVES DO NASCIMENTO**

**“ENQUANTO OS HOMENS EXERCEM SEUS PODRES PODERES”:  
CONTRIBUIÇÕES À CRÍTICA DA MORAL MISÓGENA BRASILEIRA E O  
GOVERNO BOLSONARO**

**CAMPINA GRANDE**

**2022**

**FLÁVIA FERREIRA ALVES DO NASCIMENTO**

**“ENQUANTO OS HOMENS EXERCEM SEUS PODRES PODERES”:  
CONTRIBUIÇÕES À CRÍTICA DA MORAL MISÓGENA BRASILEIRA E O  
GOVERNO BOLSONARO**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)  
apresentado ao Departamento do Curso de  
Serviço Social da Universidade Estadual da  
Paraíba, como requisito parcial à obtenção do  
título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Bárbara da Rocha Figueiredo Chagas

**CAMPINA GRANDE**

**2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

N244e Nascimento, Flávia Ferreira Alves do.

"Enquanto os homens exercem seus podres poderes"  
[manuscrito] : contribuições à crítica da moral misógina  
brasileira e o governo Bolsonaro / Flávia Ferreira Alves do  
Nascimento. - 2022.

31 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço  
Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de  
Ciências Sociais Aplicadas , 2022.

"Orientação : Profa. Dra. Bárbara da Rocha Figueiredo  
Chagas , Coordenação do Curso de Serviço Social - CCSA."

1. Violência contra a mulher. 2. Misoginia. 3. Patriarcado.  
4. Lei Maria da Penha. 5. Governo Bolsonaro. I. Título

21. ed. CDD 361

**FLÁVIA FERREIRA ALVES DO NASCIMENTO**

**"ENQUANTO OS HOMENS EXERCEM SEUS PODRES PODERES":  
CONTRIBUIÇÕES À CRÍTICA DA MORAL MISÓGENA BRASILEIRA E O  
GOVERNO BOLSONARO**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do  
Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito  
parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovada em: 29 / 07 / 2022

**BANCA EXAMINADORA**

*B.F. Chagas*

---

Prof. Dr.ª Bárbara da Rocha Figueiredo Chagas ( Orientadora)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

*Alcione Ferreira da Silva*

---

Prof.ª Ma. Alcione Ferreira da Silva  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

*Mônica Barros da Nóbrega*

---

Prof.ª Dra. Mônica Barros da Nóbrega  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

*Dedico este trabalho a todas as mulheres que sonham em realizar uma graduação. Meu sincero desejo é que um dia sejamos todas livres e que possamos, enfim, desfrutar de igualdade. Com segurança!*

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTOS SÓCIOHISTÓRICOS DO PATRIARCADO .....</b>	<b>9</b>
<b>3</b>	<b>PATRIARCADO, MISOGINIA E VIOLÊNCIA NO SÉCULO XXI .....</b>	<b>14</b>
<b>4</b>	<b>GOVERNO BOLSONARO E SUA MISOGINIA .....</b>	<b>20</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>27</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>27</b>

**“ENQUANTO OS HOMENS EXERCEM SEUS PODRES PODERES”:  
CONTRIBUIÇÕES À CRÍTICA DA MORAL MISÓGENA BRASILEIRA E O  
GOVERNO BOLSONARO**

**“WHILE MEN EXERCISE THEIR ROTTEN POWERS”: CONTRIBUTIONS TO THE  
CRITICISM OF BRAZILIAN MISOGENOUS MORALS AND THE BOLSONARO  
GOVERNMENT**

Flávia Ferreira Alves do Nascimento<sup>1</sup>

Bárbara da Rocha Figueiredo Chagas<sup>2</sup>

**RESUMO**

A misoginia é um sentimento de aversão, repulsa e/ou desprezo pelas mulheres e tudo que é relacionado ao gênero feminino, resultado da forma de opressão mais antigo do mundo, sendo representado como um ódio ou aversão às mulheres. Atualmente, o representante mais importante do Estado Brasileiro, o chefe do poder executivo, Bolsonaro, se destaca na mídia pelo discurso pautado no preconceito e na violência contra as minorias, seja por questões raciais, de gênero, diversidade sexual. Este artigo resulta de uma pesquisa documental e bibliográfica, de caráter exploratório e qualitativo realizado com o objetivo de analisar o contexto da misoginia violenta muito presente no âmbito sociedade brasileira, reforçada pelo discurso conservador e preconceituoso do atual presidente. O processo de pesquisa e elaboração do trabalho apoiou-se no método crítico-dialético, e analisou recortes de falas proferidas pelo atual presidente para estabelecer uma relação entre seu discurso e a misoginia que mantém crescente os índices de violência contra a mulher no Brasil. Observa-se como necessário lançar um olhar especial em torno das medidas e/ou aperfeiçoamento das políticas públicas já existentes em prol da mulher para avançarmos em termos de conscientização social, levando a sociedade brasileira a níveis cada vez menos expressivos de opressão às minorias, principalmente, em relação as questões de gênero, uma das causas da violência contra a mulher. Entende-se que o discurso do atual presidente do Brasil, reforça estigmas sociais que ferem a humanidade e a existência de grupos de minoria, principalmente as mulheres e a comunidade LGBTQIA+, tornando necessária e imprescindível levantamento de debates a favor de medidas que possam contornar o retrocesso causada por essas colocações.

**Palavras-chave:** Violência contra a mulher. Misoginia. Patriarcado. Lei Maria da Penha. Governo Bolsonaro.

---

<sup>1</sup>Graduanda em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba – (UEPB) - Campus I. E-mail: [flaviaferreiraan@gmail.com](mailto:flaviaferreiraan@gmail.com).

<sup>2</sup> Docente orientadora pela Universidade Estadual da Paraíba – (UEPB) - Campus I. E-mail: [barbaraufjr@outlook.com](mailto:barbaraufjr@outlook.com).

## ABSTRACT

Misogyny is a feeling of aversion, repulsion and / or contempt for women and feminine values, results in an older prejudice in the world, being represented as a hatred or aversion to women. Currently, the most important representative of our government, stands out in the media for his speech based on prejudice and violence against minorities, whether for racial, gender, sexual orientation, the current president has already expressed some kind of opinion that offends the groups social. This study is the result of documentary and bibliographic research, of an exploratory and qualitative nature, carried out with the objective of analyzing the context of violent misogyny in Brazilian society, reinforced by the misogynist/violent discourse of the current president Bolsonaro. The process of research and elaboration of the work was supported by the critical-dialectical method, based on clippings from wings given by the current president to establish a relationship between his speech and the misogyny that keeps the rates of violence against women in Brazil growing. It is understood that it is necessary to take a special look at the measures and/or improvement of existing public policies in favor of women in order to advance in terms of social awareness, leading Brazilian society to increasingly less expressive levels of oppression of minorities, especially, in relation to gender issues, one of the causes of violence against women. The speech of the aforementioned current president of Brazil reinforces social stigmas that hurt humanity and the existence of minority groups, especially women and the LGBTQIA+ community, making it necessary and essential to raise debates in favor of measures that can circumvent the setback caused by these placements.

**Keywords:** Violence against women. Misogyny. patriarchy. Maria da Penha Law. Bolsonaro government.

## 1 INTRODUÇÃO

O artigo ora apresentado é resultado de uma pesquisa documental e bibliográfica de caráter exploratório e qualitativo, que teve por objetivo principal analisar a misoginia violenta presente no âmbito da sociedade brasileira, com ênfase na análise de discursos do Presidente do Brasil (2019-2022), Jair Messias Bolsonaro, considerando os fundamentos sócio-históricos do patriarcado. Para tanto, buscou-se discutir o tema a partir da perspectiva teórico-metodológica marxiana.

Nesse sentido, resgata-se a ideia de que a misoginia é um prejuízo que sobrevive ao tempo muito antes de ter nome, essa realidade é destaque na linha de pensamento de Avigliano (2010) que ratifica de modo preciso que quando “se inventou a roda, a misoginia já estava dando quatro piruetas no ar”, perdurando até os dias de hoje. Por essa razão, a misoginia e a violência de gênero são temas que estão presentes e vêm sendo debatidos no cotidiano dos sujeitos na sociedade contemporânea.

É relevante salientar que a sociedade brasileira constrói diversos instrumentos que controlam e regulamentam a vida social, como regras, valores e punições, reforçando que os mesmos são introjetados pelos indivíduos, tendo em vista que a subjetividade termina depositando-se na objetividade, assim sendo, Chauí (1997, apud SILVA, 2010) reforça que durante longo tempo as sociedades construíram em

torno de si e no senso comum, um estereótipo relacionado ao sexo feminino, sendo este o primeiro passo para a construção das bases do preconceito e da discriminação.

Diante do exposto o problema da pesquisa é: De que formas se expressa a violenta misoginia presente na sociedade brasileira, assentada no fundamento da humanidade bipartida em um gênero masculino que oprime um gênero feminino? Para responder a essa questão, fez-se necessário realizar uma discussão crítico-reflexiva baseada na análise do discurso misógino do atual presidente da República, Jair Messias Bolsonaro.

O estudo do tema justifica-se por permitir uma reflexão acerca da educação social e jurídica da sociedade brasileira, tendo em vista que discussões a respeito da cultura opressiva e da violência exercida contra as mulheres possibilita a formação de profissionais aptos a influenciar nessa correlação de forças e na defesa dos direitos das mulheres.

Além disso, o discurso do referido presidente compõe um grande material de discussão importante na atual conjuntura da nossa sociedade, instigando nossa pesquisa e a necessidade de levantar discussões acerca dessa temática para pensarmos as características do conservadorismo brasileiro na contemporaneidade.

Para tanto, o artigo está organizado nos seguintes itens: o primeiro trata da introdução, o segundo aborda o desenvolvimento, desdobrando-se a partir dos fundamentos da opressão da mulher no Brasil, o patriarcado, misoginia e violência no século XXI, o governo de Bolsonaro e sua misoginia, e por último, as considerações finais seguidas das respectivas referências bibliográficas.

## **2 FUNDAMENTOS SÓCIOHISTÓRICOS DO PATRIARCADO**

Para apreender os fundamentos sócio-históricos do patriarcado, é importante iniciar evidenciando que as relações entre os gêneros são perceptíveis desde as sociedades primitivas. Nestas sociedades, já existia a diferença entre o homem e a mulher, onde, na visão de Beauvoir (2014), a gravidez, o parto, a menstruação e a maternidade diminuíam a capacidade de trabalho das mulheres, realidade que as deixava por certo tempo impotentes.

Tal fato estabelecia uma divisão sexual do trabalho, que refletia na limitação das mulheres em termos de recursos, tornando-as dependentes da proteção dos guerreiros e dos produtos da caça e pesca que eram realizadas pelo homem. Do mesmo modo, a coletividade dependia das atividades que cabiam às mulheres na época, que eram as domésticas, porém produtivas (BEAUVOIR, 2014):

Nessa divisão primitiva do trabalho, os dois sexos já constituem, até certo ponto, duas classes; entre elas há igualdade. Enquanto o homem caça e pesca, a mulher permanece no lar. Mas as tarefas domésticas comportam um trabalho produtivo: fabricação dos vasilhames, tecelagem, jardinagem, e com isso ela desempenha um papel importante na vida econômica (p. 74).

Por outro lado, um ponto a ser abordado no referido contexto é que na sociedade primitiva a determinação da descendência por linha materna assegurava às mulheres uma posição social mais elevada e, somente à medida que se constituíram a família monogâmica e a propriedade privada, as condições naturais de diferença entre os sexos cederam lugar às condições sociais que determinaram as relações de desigualdade entre o homem e a mulher.

A autora esclarece, ainda, que diante das realizações do homem em termos de produção de valores e novas formas de manipular a natureza, bem como sua própria

condição, o homem se posicionou como um ser superior à mulher, ou seja, ele “escravizou a natureza e a mulher” (BEAUVOIR, 2014, p. 86).

Desse modo,

[...] com o passar do tempo, a transformação da natureza foi transformando a própria natureza social dos homens (Marx, 1983:149), até que, há aproximadamente 10 mil anos, o trabalho passou por uma transformação qualitativa (no dizer de Lukács, conheceu um salto ontológico). Descobriu-se a semente e, com ela, a agricultura e a pecuária. Pela primeira vez os indivíduos que trabalham produzem mais do que necessitam para sobreviver. A capacidade de trabalho das pessoas se desenvolveu a tal ponto que elas não mais precisam trabalhar todo o tempo. Está, agora, “sobrando” capacidade de trabalho: isso é o trabalho excedente (BEAUVOIR, 2014, p. 21).

Nessa linha de raciocínio, entende-se que o surgimento da propriedade privada se apresenta de modo amplo, haja vista que não é a gênese de uma “coisa”, mas de uma nova relação social, de uma nova forma de os homens organizarem a vida coletiva. Para elucidar melhor as transformações impostas pelo surgimento da propriedade privada, defende-se que ela é fundada por uma nova forma de trabalho, o trabalho alienado (explorado) a transformação da natureza nos meios de produção e de subsistência será realizada, agora, por meio da exploração do homem pelo homem (LESSA, 2007).

Cabe enfatizar no referido contexto que de um modo essencialmente distinto do passado, a violência (e não a cooperação) é decisiva para a reprodução das sociedades de classe (MARX, 1993, p. 23-24). Em decorrência disso, a propriedade privada, as classes sociais e a violência cotidiana são, no dizer de Marx (1993, p. 25) “determinações reflexivas: uma não existe sem as outras, elementos que são de uma mesma totalidade, a sociedade de classes”.

Dessa forma, com a criação da propriedade privada, o patriarcado foi definitivamente estabelecido e a mulher foi colocada em posição de subordinação. Diante desse cenário, surge uma nova divisão sexual do trabalho, vista como:

[...] a produção e a reprodução da vida imediata que, no entanto, se apresenta sob duas formas. De um lado, a produção de meios de subsistência, de produtos alimentícios, habitação e instrumentos necessários para isso. De outro lado, a produção do mesmo homem, a reprodução da espécie (ENGELS, 1962, p. 11).

Do exposto, têm-se duas formas de produção relacionadas ao grau de desenvolvimento do trabalho e da família, destacando a diferença e a divisão sexual do trabalho entre homem e mulher que, em certa época, se converteu em subordinação desta àquele. Lembre-se da violência com que ocorreu a subordinação e, também, a posterior resistência feminina na condição da mulher.

Desta feita, Engels (1962) complementa que o conflito e a opressão desenvolveram o antagonismo entre homem e mulher na primeira divisão do trabalho, que era (e continua sendo) a procriação de filhos. Assim sendo, a monogamia, instituída com a instituição familiar, aparece na história como uma reconciliação entre o homem e a mulher, mas surge, também, sob a forma de subjugação de um sexo sobre outro, na divisão inicial do trabalho.

É importante salientar que a primeira opressão de classe coincidiu com a opressão do sexo feminino pelo masculino, apontando-se que a monogamia inaugurou “[...] um relativo retrocesso pelo fato de que o bem-estar e o

desenvolvimento de uns se realizam às custas da dor e da repressão de outros” (ENGELS, 1962, p. 72).

Nesse aspecto, uma questão a se refletir é que se antes– nas sociedades primitivas – a poligamia e, principalmente, a poliandria não permitiam ao homem identificar seus descendentes, pela constituição da família monogâmica, ressalta-se que com a propriedade privada, surgiu, também, a necessidade de identificar a descendência dos indivíduos, agora herdeiros (ENGELS, 1962).

Evidencia-se, ainda, outro ponto significativo a ser discutido, isto é, quando a exploração do homem pelo homem se instaura e a concorrência passa a predominar na vida social, não mais é possível que a criação e a educação das crianças, que a preparação dos alimentos e da moradia, etc. permaneçam como atividades coletivas.

Na concepção de Lessa (2007, p. 26) terão de ser, agora, atividades privadas, que se destacam da vida social (tal como o indivíduo, agora, também passa a ter uma vida privada que se destaca de sua vida coletiva), justificando-se que é assim que a família se descola do coletivo e se constitui em núcleo privado: essa nova forma de organização de família é a família monogâmica ou família nuclear.

É necessário perceber que no contexto da sociedade de classe:

Sem exceção, em todas as sociedades fundadas em uma das modalidades de trabalho alienado (as sociedades escravista, feudal, capitalista ou asiática), isto é, em todas as sociedades de classe, a exploração do homem pelo homem impôs a família monogâmica como substituta da antiga família comunal. E, em todas elas, novamente sem nenhuma exceção, essa alteração se deu pela conversão, de coletivas a privadas, das tarefas mais imediatamente relacionadas com a reprodução biológica (LESSA, 2007, p. 26).

Importa destacar que nas sociedades de classe é impossível que a criação das crianças, a preparação dos alimentos, da moradia etc. continuem como atividades coletivas. Nenhum senhor de escravo, senhor feudal ou burguês criará ou pagará a alimentação dos filhos de seus concorrentes – do mesmo modo que não cuidam dos filhos dos trabalhadores que exploram. Como tais atividades, ainda que fundamentais para a vida social, não geram valor, elas serão agora exercidas pelas mulheres enquanto parte da vida privada (isto é, não coletiva) de cada proprietário (ENGELS, 2010).

Dessa forma, Lessa (2007, p. 09) ratifica que o contexto de propriedade privada permite vislumbrar que:

Não é fácil compreender como, em que extensão, profundidade e intensidade, as alienações que brotam da propriedade privada atuam sobre nossos sentimentos e emoções mais íntimas, pessoais. Uma avaliação sensata dessa esfera necessariamente tem alguma influência na avaliação pessoal que fazemos de nossas famílias, de nossos papéis enquanto pais e mães, filhos e filhas, de nossos próprios pais e parentes.

Ademais, permite-se mencionar que

A economia, o Direito, a política, a religião, a guerra, o comércio, as artes, a filosofia, a ciência, a exploração e a conquista de novos territórios surgem já como atividades masculinas, tendo em vista que a vida dos indivíduos masculinos está, na nova sociedade, diretamente articulada aos destinos coletivos; todas as “grandes questões sociais”, tudo o que diz respeito ao destino da classe, à história do período, estará a cargo dos indivíduos masculinos; serão, agora, tarefas que cabem “aos homens”. As questões que

dizem respeito à totalidade da sociedade, ao destino comum, serão masculinas – as mulheres estarão delas excluídas (LESSA, 2007, p. 27).

No entendimento de Engels e Marx (2010) no que tange aos homens cabe a estes “prover” suas mulheres; as mesmas devem “servir” aos seus senhores, considerando que a antiga relação consensual e igualitária é substituída por uma relação de poder. Logo, ainda com relação aos indivíduos masculinos, cabe o poder da propriedade privada, pois serão eles os maridos e, às mulheres, cabem as atividades que não geram a riqueza privada: serão esposas ou prostitutas: “[...] o trabalho doméstico das mulheres perdia agora sua importância, comparado ao trabalho produtivo do homem; este trabalho passou a ser tudo; aquele, uma insignificante contribuição” (ENGELS; MARX, 2010).

Assim, entende-se que o patriarcado diz respeito “a um sistema social no qual a diferença sexual serve como base da opressão e da subordinação da mulher pelo homem” (PISCITELLI, 2009, p. 132).

Nessa linha de pensamento, Saffioti (2009) em sua clássica obra “Gênero, patriarcado, violência”, ressalta que o patriarcado “é o regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens” (p. 44). Diante deste conceito defendido, busca-se expor a ideia de que o fator sexo estabelece uma relação de superioridade e inferioridade entre homens e mulheres, sendo possível justificar ainda, que somente os homens são vistos como superiores, considerando o fato de que neste sistema o patriarca é responsável legal e moral por todos os indivíduos.

Destaca-se a superioridade masculina atestada pela história oficial, que na antiga família romana, o patriarca tinha sob seu poder a mulher, os filhos, os escravos e os vassalos, além do direito de vida e de morte sobre todos eles (XAVIER, 2000).

Dessa forma, Xavier (2000) resgata a ideia de que a autoridade do *pater* sobre a família e sobre os filhos prevalecia até mesmo sobre a autoridade do Estado e duraria até a morte do patriarca, que poderia, inclusive, transformar seu filho em escravo e vendê-lo.

Com base nos estudos sobre patriarcado de Xavier (2000), pode-se afirmar que este regime e seus preceitos impede que as mulheres sejam vistas como exemplos de vida social, moral e política – em casa, para com os filhos e na sociedade em geral – além de sua incapacidade para assuntos econômicos. Fisicamente, são tomadas como fracas e, emocionalmente, instáveis, incapazes de tomar importantes decisões, além de não poder interferir na educação dos filhos que confere aos homens um poder e liberdade sexual e moral, os quais as filhas nunca terão.

Pode-se encontrar na teoria de Buarque (2006) uma abordagem ampla no que diz respeito ao feminismo, gênero e patriarcado, destacando-se o fundamento de que o patriarcado

É um sistema de dominação em que o homem é o centro da sociedade. Como consequência, as relações sociais são determinadas pela opressão e subordinação da mulher, mediante o controle de sua capacidade reprodutiva, de sua sexualidade, de sua capacidade de trabalho e de interdição do seu acesso ao poder. (BUARQUE, 2006, p. 8)

De modo geral, a menção ao termo patriarcado implica em matéria relacionada à inferiorização da mulher, de modo que torna-se claro a questão da subordinação e exploração desta. Em outras palavras, também se detém ao sinônimo de dominação masculina, onde se confere o poder dos homens sobre as mulheres não apenas no espaço doméstico, bem como no âmbito profissional e espaços sociais, verificando o

fato de que estar acima até mesmo das leis que porventura, concediam algum benefício à mulher, não por ser mulher, mas por conceder a qualquer indivíduo.

É importante destacar que as sociedades tornam-se patriarcais, baseadas na supremacia do homem nas relações sociais, onde Badinter (1986, *apud* TRAVASSOS, 2003) defende a tese de que o patriarcado não se refere apenas a uma forma de família baseada no parentesco masculino e no poder paterno, bem como o termo designa também toda estrutura social que nasça do poder do pai.

Conforme Millet (1970) e Scott (1995), (*apud* NARVAZ; KOLLER, 2006), em linhas gerais, o patriarcado é uma forma de organização social na qual as relações são regidas por dois princípios básicos: as mulheres estão hierarquicamente subordinadas aos homens e os jovens estão hierarquicamente subordinados aos homens mais velhos. As referidas autoras comungam a ideia de que a supremacia masculina atribuiu um maior valor às atividades masculinas em detrimento das atividades femininas, além de legitimar o controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia feminina, bem como coloca à margem dessas relações não somente mulheres, mas também crianças e idosos.

Nesse sentido, vê-se que a mulher diante das limitações a ela impostas, ocupava uma posição subalterna ao longo da história, condição que afetou sua imagem durante muitos anos, fato que leva Saffioti (1969, p. 173) expor que

[...] foi a mulher o elemento mais afastado das correntes de transformações sociais e políticas, afastamento esse deliberadamente promovido pelos homens numa atitude francamente hostil à participação da mulher em toda e qualquer atividade, que extravasasse os limites da família.

Como mencionado o fato de a mulher ter sido o elemento mais afastado do contexto social e político, nos remete a refletir que sempre à margem da sociedade produtora, não raro a mulher era tratada como a primeira escrava dos muitos que os senhores tinham em seus domínios.

Ressalta-se que na sociedade patriarcal já não são mais os princípios feminino e masculino que governam juntos, mas vigora a lei do mais forte, tendo em vista que as mulheres passam a ter sua sexualidade rigidamente controlada pelos homens e o casamento monogâmico traz a obrigação da mulher sair virgem das mãos do pai para o marido. Assim, a mulher fica reduzida ao âmbito doméstico, como afirma Muraro (2015, p. 40):

Perde qualquer capacidade de decisão no domínio público, que se torna inteiramente reservado ao homem. A dicotomia entre o privado e o público estabelece, então, a origem da dependência econômica da mulher, e esta dependência, por sua vez, gera, no decorrer das gerações, uma submissão psicológica que dura até hoje.

Entende-se, assim, que o surgimento da propriedade privada mudou completamente as relações sociais e a estrutura social, que passou de matricêntrica à patriarcal, naturalizando os processos socioculturais, como assegura Saffioti (1969, p. 11):

[...] quando se afirma que é natural que a mulher se ocupe do espaço doméstico deixando livre para o homem o espaço público, está-se, rigorosamente, naturalizando um resultado da história.

Esta naturalização, segundo a autora, constitui-se o caminho mais fácil e curto para legitimar a 'superioridade' dos homens. Do exposto, entende-se que o meio sociocultural é favorável à questão da superioridade do homem com relação à mulher, em atribuir a ela a ocupação do espaço doméstico, e ficando o outro espaço, para o homem ocupar. Assim, tem-se perpetuado até os dias atuais.

### **3 PATRIARCADO, MISOGINIA E VIOLÊNCIA NO SÉCULO XXI**

Nesse ínterim, ao defender que o patriarcado é um sistema de dominação em que o homem é o centro da sociedade, é visível que como consequência as relações sociais são determinadas pela opressão e subordinação da mulher, mediante o controle de sua capacidade reprodutiva, de sua sexualidade, de sua capacidade de trabalho e de interdição do seu acesso ao poder (BUARQUE, 2006).

Desta feita, percebe-se que o patriarcado e a misoginia buscam divulgar uma cultura de opressão, haja vista que se não existe respeito ao feminino, existe a superiorização do masculino. Assim sendo, é relevante considerar que ao se pensar em uma sociedade governada pelo regime do patriarcado, propaga-se a representação de um ambiente hostil e doente no sentido de que a mulher deve ficar imersa na submissão.

Como resultado, acreditamos que patriarcado, heteronormatividade e misoginia são noções que existiram antes da nossa cultura judaico-cristã, resistiram até hoje e precisam ser investigadas, escrutinadas e relativizadas por aqueles que moldarão as pessoas de amanhã.

Na concepção de Carvalho e Moterani (2016), a misoginia é apresentada como o prejuízo mais antigo do mundo, visto que se apresenta como um ódio ou aversão às mulheres, podendo manifestar-se de várias maneiras, incluindo a discriminação sexual, violência e objetificação sexual das mulheres, dentre os diversos tipos de violências relacionadas diretamente ou indiretamente com o gênero feminino estão as agressões físicas, psicológicas, sexuais, mutilações, perseguições; culminando em alguns casos no feminicídio.

De acordo com a Lei nº 13.104, de 9 de Março de 2015, o artigo 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, é alterado para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Na lei, o feminicídio é qualificado como qualquer crime cometido contra a mulher motivado pela condição do sexo feminino.

O dispositivo que impõe a misoginia na leitura social da realidade é um componente crítico das sociedades patriarcais, pois está ligado a crenças preconceituosas sobre mulheres e homens, afirmações sobre a desigualdade natural de gênero e, por conseguinte, a consideração do gênero à violência como uma prática culturalmente aceitável (ALBERDI; MATAS, 2002; BOSCH, FERRER; GILI, 1999). As ideias que justificam o sexismo podem ser consideradas um componente que, em parte, explica a violência contra as mulheres, bem como a preservação e normalização desses comportamentos na sociedade (BOSCH; FERRER, 2003).

Vê-se que à medida que as sociedades evoluem, as formas discriminatórias contra a mulher se tornam mais refinadas e nem por isso menos inadmissíveis do que na época da pedra lascada, onde o repúdio às mulheres, às vezes com seus contornos diferenciados, mais ou menos ocultos ou disfarçados, persistem em situações de opressão de gênero, oriundas de um passado já bem remoto (CARVALHO; MOTERANI, 2016).

Diante das análises e referências supracitadas, compreende-se que a misoginia foi socialmente construída e está diretamente relacionada ao ódio, à violência, à opressão e à dominação contra tudo e todos que questionam a cultura do poder masculino, branco e heterossexual. Como bem colocado por Torrão Filho:

De um lado, o feminino é a grande ameaça à heterossexualidade do homem; cada época define a categoria do risco, mas o feminino é sempre a ameaça ao homem. Por outro, a masculinidade é interdita à mulher, pois a mulher no lugar do homem é o “mundo às avessas”, a ordem corrompida, a natureza ultrajada. Portanto, homens homossexuais rebaixam seu sexo escolhendo estar abaixo de outros homens; e as mulheres lésbicas, por sua vez, usurpam um poder que não lhes pertence, e ao qual sequer podem usar, já que são desprovidas dos meios da consumação da masculinidade. (TORRÃO FILHO, 2005, p. 143)

Para tanto, a violência abordada nesse contexto é a de gênero e doméstica, já que pode ser relacionada a laços de intimidade pelas tradições culturais (patriarcado) e à desigualdade entre homem/mulher, nessa linha de raciocínio, Barus-Michel (2001) descreve que:

A percepção da violência está associada com uma identificação do excesso da ação, ou seja, ela é sentida quando se ultrapassa limites, estabelecidos pelo social, cultural, histórico e/ou subjetivo. Seu fundamento é manifestar-se como excesso na afirmação do um todo poderoso que nega a alteridade (BARUS-MICHEL, 2001, p. 21).

Entende-se que essas tradições buscam reproduzir a desigualdade e reforçam esse processo de dominação e distinção do ser humano, tendo em vista que a educação como prática social é um instrumento de disseminação da moral e cultura, que abrange a moral burguesa e a cultura patriarcal.

O cenário apresentado permite aclarar a atuação da sociedade, sua estrutura e também organização, por meio de relações desiguais de poder entre homens e mulheres, de modo que na visão de Dias (2004) isso significa desarticular os pilares de sustentação da violência contra a mulher, onde a construção de papéis diferenciados é baseada em normas sociais e valores morais arraigados no tempo, que atribuem à mulher uma posição de inferioridade perante o homem, que se utiliza da violência como recurso maior para fazer valer sua supremacia.

Discute-se que diante de um passado marcado pela opressão e subordinação, a figura da mulher foi durante muito tempo, estereotipada como o gênero inferior, destinada à maternidade, aos cuidados do lar, à obediência ao companheiro, salienta-se ainda, que até mesmo nos dias de hoje, após ter adquirido espaço nas atividades que antes eram destinadas apenas aos homens, ainda não perdeu a imagem de dona do lar, anuncia Pinheiro (2007):

As desigualdades visíveis entre homens e mulheres no que concerne às funções que desempenham (ou deveriam desempenhar), aos lugares que ocupam (ou deveriam ocupar) e às características que apresentam (ou deveriam apresentar) resultam, no entanto, de diferenças muito mais amplas do que apenas diferenças sexuais (biológicas) (PINHEIRO, 2007).

Não restam dúvidas serem as mulheres o resultado de diferenciações de gênero, a refletir construções culturais que atribuem, a determinados grupos, características (des) favoráveis que não encontram respaldo no campo biológico, mas

que acabam por legitimar as relações de poder. Ademais, Scott (2000) assegura que a expressão gênero torna-se uma forma de indicar construções culturais – a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres” (PINHEIRO, 2007).

Vale reforçar que no Brasil, a violência contra mulher, recebe destaque desde a época do colonialismo (séculos XVI a XIX), com a diferenciação entre negros e brancos, estas eram espancadas, violentadas pelos senhores de engenho, até mesmo nos tempos seguintes a mulher continuava submetida às ordens do marido, sofrendo com a violência, através do modelo patriarcal (CARVALHO et al., 2013).

Ao longo do século XX, as mulheres brancas foram mais ativas no processo de produção, trabalhando fora do lar, libertando-se do constrangimento desse espaço e abrindo caminho para a libertação de que fala Engels (1962). A entrada de mais mulheres no mercado de trabalho, uma tendência significativa, se estabeleceu como uma exigência do sistema capitalista uma vez que o exército de reserva e o mercado consumidor precisavam ser ampliados. Os esforços feministas no século XX foram significativos na aquisição de direitos, ampliando as fronteiras da libertação, segundo esse fator.

A partir da metade do século XX, muitas mudanças ocorreram e as mulheres passaram a conquistar algum espaço na sociedade, foram ocupando lugares no mercado de trabalho, criando relativa independência financeira, tornando-se também chefes de família, resultando cada vez mais na sua emancipação, adquirindo responsabilidade por suas vidas, destinos e existência, no entanto, isto é realidade apenas para uma pequena parcela das mulheres, enquanto a maioria das demais tem suas vidas cerceadas pela violência, sendo possível conceber duas situações descritas no raciocínio de Carvalho et al. (2013), isto é,

Configura-se como violência contra mulher qualquer conduta – ação ou omissão de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato da vítima ser mulher e que cause danos, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico ou perda patrimonial. Ressaltando que essa violência pode ocorrer tanto em ambientes públicos, como privados. No âmbito familiar, a violência doméstica acontece nas relações entre os membros da comunidade familiar, constituída por vínculos de parentesco natural (pai, mãe, filho etc.) ou civil (marido, sogra, padrasto ou outros) por afinidade, bem como, afetividade (SANTOS et al., 2016, p. 39).

No entanto, a entrada no mercado de trabalho exhibe as inconsistências do capitalismo. A extração da mais-valia e a alienação que vem com a inserção na esfera da atividade produtiva coloca as mulheres trabalhadoras “no mesmo” patamar dos trabalhadores masculinos, mesmo que depois disso, o trabalho feminino continue sendo percebido como complementar. Somente a geração de mais-valia social por meio do trabalho doméstico as incluiu anteriormente, ainda que indiretamente, no mundo produtivo, como afirma Iasi (2007, p 126).

Acredito que o trabalho doméstico, numa sociedade capitalista e em se tratando de famílias proletárias, é um serviço que gera parte do valor que comporá a força de trabalho, colocando-o, portanto, na segunda possibilidade: um processo de produção de mercadorias.

Infelizmente, o capitalismo reproduz o patriarcado em novos níveis e dá às mulheres novas tarefas que não as exoneram das tarefas domésticas, não resultando

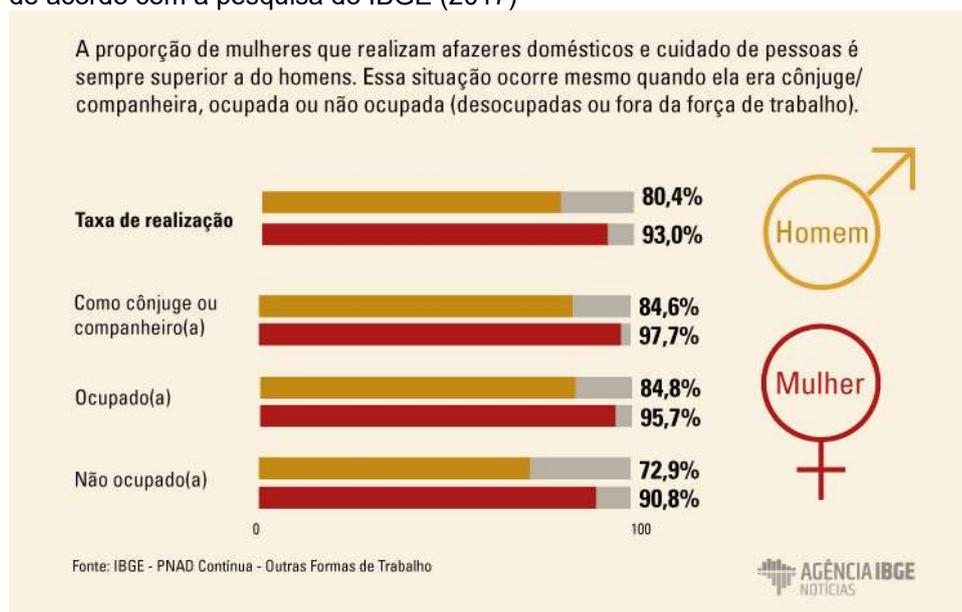
em uma redução do tempo de trabalho gasto na área privada, mas em uma sobreposição de horas de trabalho – nos espaços privado e público.

A reprodução da família, ainda nesse contexto, faz parte dos primórdios do capitalismo, que necessita de força de trabalho a todo momento, sendo diretamente e exclusivamente dependente do trabalho doméstico que é, essencialmente, função executada pelas mulheres, mães e donas de casa (IASI, 2007).

Não há como fugir dessa realidade, o capitalismo impõe um local natural de responsabilidade às mulheres em exercer seu papel de trabalhadora e doméstica, que fortalece a precarização do trabalho e cotidiano delas. Na família tradicional, é ela quem exerce o papel de mãe dedicada e dona de casa que cozinha, passa, lava, seca e mantém a harmonia do lar.

Se lançarmos nossos olhares aos dados estatísticos, veremos que uma pesquisa do IBGE (2017) revela que as mulheres dedicam mais de 21 horas semanais às atividades domésticas, enquanto os homens dedicam pouco mais que a metade desse tempo. Além disso, 93% (de 147,5 milhões de pessoas) da população maior de 14 anos que realizam afazeres doméstico eram do sexo feminino, como explicitado no infográfico da figura abaixo:

Figura 1 – Situação da divisão de trabalho doméstico entre homens e mulheres, de acordo com a pesquisa do IBGE (2017)



Fonte: Reprodução (IBGE, 2017).

Nesse contexto, vale acrescentar que ao referir-se à concepção das famílias tradicionais, a violência contra a mulher é algo que está enraizado na nossa sociedade

machista e patriarcal, na qual os homens acreditam ter posse sobre as mulheres, e as mulheres são submetidas a relacionamentos abusivos, acreditando que realmente seja o melhor que a vida pode oferecer, e que não é possível se libertar e sair desta condição, o que muitas vezes só se torna possível quando esta tem acesso a políticas públicas.

Nesse pensamento, os homens acreditam estar no seu direito supremo de serem servidos e cuidados como crianças, que não possuem responsabilidade com os filhos ou com os afazeres domésticos, pois essa função é exclusiva da companheira, que, mesmo exercendo uma atividade remunerada muitas vezes mais desgastante que a dele, não possui o direito de descansar ou, até mesmo, não se cansa.

Sugere-se, com base em Scott (1995), que o masculino tem sido historicamente associado a traços e atributos bons e superiores, enquanto o feminino tem sido associado ao perigo, subversão e fraqueza. Misoginia e patriarcado são duas ideias inter-relacionadas que não podem existir sem a existência da outra. O patriarcado só pode existir como um sistema de pensamento se o sexismo for promovido para dar-lhe sustentação e validade. Para alguns, a homofobia é semelhante à misoginia, pelo menos no que diz respeito aos homens sexualmente passivos ou que apresentam um comportamento tido tipicamente como feminino, independentemente de suas preferências sexuais, da mesma forma que as mulheres que apresentam um comportamento masculinizado (TORRÃO FILHO, 2005).

Segundo Scott (1995, p. 25):

A ligação entre os regimes autoritários e o controle das mulheres tem sido observada, mas não foi estudada com profundidade. Seja num momento crítico para a hegemonia jacobina durante a Revolução Francesa, seja na hora em que Stálin apoderou-se da autoridade de controle, ou na época da implementação da política nazista na Alemanha, ou ainda no triunfo do Aiatolá Khomeiny no Irã, em todas essas circunstâncias, os dirigentes emergentes legitimavam a dominação, a força, a autoridade central e o poder soberano identificando-os ao masculino (os inimigos, os “outsiders”, os subversivos e a fraqueza eram identificados ao feminino), e traduziam literalmente esse código em leis (proibindo sua participação na vida política, tornando o aborto ilegal, proibindo o trabalho assalariado das mães, impondo códigos de vestuário amulheres) que colocavam as mulheres em seu lugar. Essas ações e a época de sua realização têm pouco sentido em si mesmas. Na maioria dos casos, o Estado não tinha nada de imediato ou nada de material a ganhar com o controle das mulheres. Essas ações só podem adquirir sentido se elas são integradas a uma análise da construção e da consolidação do poder. Uma afirmação de controle ou de força tomou a forma de uma política sobre as mulheres.

Destarte, torna-se perceptível que a violência repercute na sociedade desde os primórdios e continua a existir em pleno século XXI, sendo matéria que gera polêmica no meio social, onde a mulher é apontada como vítima, principalmente na época em que se detinha apenas às responsabilidades pelas atividades do lar e, conseqüentemente, submissas e inferiores aos homens que exerciam as atividades manufatureiras.

Como se pode verificar, essa realidade demonstra como a violência contra as mulheres torna-se uma expressão da questão social que se perpetua muito rapidamente, assim sendo trajada de senso comum é possível assegurar que a violência:

Não pode ser entendida como um ato isolado, psicologizado pelo descontrole, doença e patologia, mas como um desencadear de relações que envolvem a

cultura, o imaginário, as normas e o processo civilizatório de um povo (FALEIROS, 1998, p. 08).

A evolução do patriarcado ocorre ao longo do tempo e assume várias formas que se adaptam às mudanças das circunstâncias. Quando consideramos a cultura moderna, as qualidades patriarcais camufladas como misoginia e heteronormatividade são fáceis de detectar. Os pressupostos patriarcais que sustentam o pensamento sexista e heteronormativo são construídos a partir de crenças patriarcais, principalmente no que diz respeito à escravização do outro a um estado de inferioridade, desdém e humilhação não apenas visível, mas também latente.

Acrescenta-se que para se ter um controle e/ou minimizar a violência contra a mulher, a Lei 11.340/06 mais conhecida como Lei Maria da Penha exerce influência no sentido de ser usada como mecanismo de combate à violência contra a mulher, em que foi intitulada em homenagem a um caso verídico de violência contra a mulher, tendo a pernambucana Maria da Penha Maia Fernandes, sofrido inúmeras agressões de seu marido, chegando a ficar paraplégica por um tiro de autoria do cônjuge, onde as agressões se repetiam constantemente e ela nunca reagiu por medo de represália e também para proteção das filhas (JESUS; SANTOS, 2006).

Assim, amparada na Lei Maria da Penha, esta obriga o Estado e sociedade a proteger as mulheres, de modo que cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar, nos termos do §8 do artigo 226 Constituição Federal, da Convenção de todas as formas de Discriminação e a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a Violência contra a Mulher, dispondo sobre a criação dos Juizados, altera o Código Processo Penal, o Código Penal e lei de Execução Penal e dá outras providências. Estabelece medidas de assistência e proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar (Artigo 1º§ lei 11.340/2006).

Deste modo, a Lei em seu artigo 2º§ reza que toda mulher independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível, educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (Artigo 2º§ lei 11.340/2006).

Ressalta-se que no artigo 3º serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, a segurança, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. O poder público passa a ter o dever de desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 3º§ lei 11.340/2006).

É relevante frisar que além de outros artigos contidos na Lei 11.340/2006, com seus mecanismos de combate à violência contra a mulher, uma questão a considerar diz respeito ao fato de que cabe não só a família, bem como à sociedade e ao poder público criar condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados na lei em proteção às mulheres vítimas de violência.

Importa pontuar aqui, alguns avanços relacionados à questão do enfrentamento da violência contra a mulher, como a Lei Maria da Penha (2006) e a Lei do Feminicídio (13.104/2015) (BRASIL, 2015), embora se perceba que a raiz do problema é relacionada a uma construção social que ainda é perpetuada no meio social, considerando que a mulher é designada a um espaço e inúmeras responsabilidades,

de modo que se encontra à mercê de um sistema que a limita e isola de todas as formas, e com isso, questiona-se se estas ferramentas realmente estão sanando o problema, e se estão conseguindo evitar o ápice da violência contra a mulher, isto é, o feminicídio.

Segundo Segato (2016), nunca houve tantas leis de salvaguarda dos direitos das mulheres, assim como mais literatura publicada, treinamento especializado, prêmios e reconhecimento pelas conquistas no campo dos direitos das mulheres. As mulheres, por outro lado, continuam a ser assassinadas. Seus corpos nunca foram tão vulneráveis ao abuso doméstico, e eles nunca foram submetidos a tanta intervenção médica na busca da felicidade ou da beleza socialmente exigidas.

Femicídio, em seu sentido mais amplo, é o assassinato de uma mulher por causa de seu gênero. A palavra feminicídio foi usada pela advogada Diana Russell pela primeira vez no Tribunal Internacional de Crimes contra a Mulher para descrever a ofensa de um homem contra uma mulher que resulta em sua morte (MENEGHEL; MARGARITES, 2017). Portanto, o feminicídio é o culminar de uma série de atos de violência contra a mulher que se tornaram aceitos na sociedade ao longo do tempo. Em situações de violência doméstica, não parece ser um incidente único, mas sim o culminar de um longo histórico de violência contra a vítima (BRASIL, 2015).

A Lei Maria da Penha, por exemplo, estabeleceu que os números sobre violência doméstica e familiar contra a mulher seriam incorporados às bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança para complementar o sistema nacional de dados e informações sobre as mulheres, em seu art. 38. No entanto, o Brasil continua sendo um dos piores países do mundo em violência de gênero, sendo frequentemente deixado de fora das comparações internacionais devido à baixa qualidade das estatísticas disponíveis (GLOBAL AMERICANS, 2019).

Nas nações latino-americanas, a categorização de feminicídio/femicídio é uma continuação da legislação que criminaliza a violência doméstica e familiar. A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) no Brasil investigou a violência contra a mulher e apresentou um projeto de lei tipificando o feminicídio como uma continuidade legislativa iniciada com a Lei Maria da Penha, conforme consta na justificativa do projeto que a lei [Maria da Penha] deve ser visto, no entanto, como um ponto de partida, não um ponto final, na luta pela igualdade de gênero e pela universalização dos direitos humanos. A batalha contra o feminicídio é uma das inevitáveis continuações dessa tendência (BRASIL, 2013).

Nesse capítulo, revisitamos algumas questões primordiais que nos auxiliam na compreensão da estrutura patriarcal e como isso resvala nas questões sobre os direitos das mulheres, assim como nas estatísticas de violência alarmantes em nosso país. A partir disso, o próximo capítulo pretende discutir as relações dessa estrutura com a nova gestão de governo e o perfil do atual presidente, refletindo sobre como esse discurso influencia na misoginia e violência contra a mulher na realidade atual do nosso país.

#### **4 GOVERNO BOLSONARO E SUA MISOGINIA**

*“Fui com os meus três filhos, o outro foi também, foram quatro. Eu tenho o quinto também, o quinto eu dei uma fraquejada. Foram quatro homens, a quinta eu dei uma fraquejada e veio mulher” (Bolsonaro, 2017).*

Com essa frase, Bolsonaro associa a fraqueza à figura feminina de sua filha, reforçando sua visão generalizada do que a mulher representa para ele. Se ele se refere a uma pessoa de seu convívio, fruto de seu DNA, de maneira tão baixa e

menosprezada, como enxerga outras mulheres? Como enxerga outras minorias? Como trata essas minorias? Como poderia lutar a favor de toda uma nação, colocando as prioridades do povo acima das suas?

Em toda a sua gestão, o presidente não se esforçou muito em esconder ou, até mesmo, aliviar a dose do seu pensamento sobre essa parcela da população. Pelo contrário, essas questões têm se constituído base de sua plataforma política. Em muitas publicações e notícias veiculadas em jornais e revistas, assim como em pronunciamentos oficiais do Presidente por meio de suas redes sociais, que serão destrinchadas ao longo desse capítulo, é possível encontrar retrospectivas das falas consideradas machistas, misóginas, preconceituosas e violentas proferidas antes e durante a gestão do atual presidente. Foram discursos, declarações, publicações, postagens, atitudes e tudo que rodeia sua trajetória política e pessoal – que são bastante relacionadas – articuladas para atacar as mulheres e outros grupos sociais que deveriam ser acolhidos e vistos pelo governo, mas que são cada vez mais marginalizados.

Para dar início à discussão sobre a moral misógina e violenta na sociedade brasileira, faz-se relevante abordar o contexto político atual que resvala sobre os direitos das mulheres e a tipificação de uma cultura baseada na violência de gênero.

A efervescência dos movimentos extremistas e conservadores com a eleição de Jair Messias Bolsonaro levou ao resultado da guerra de oposições que foram as eleições de 2018, além das vagas anteriormente concedidas pelo mandato de Michel Temer, especialmente com a grande repercussão da “PEC de morte.” Nesse sentido,

O discurso Bolsonarista também carrega uma vantagem em relação a classe média. O sociólogo e pesquisador brasileiro Jessé de Souza aponta em sua obra *A Elite do Atraso: da escravidão à Lava Jato* (2014) que as classes sociais, além de bens e salários, disputam prestígio, reconhecimento e legitimação para o seu modo de vida. A elite legitima seus privilégios com o empreendedorismo. Como se a posse do dinheiro fosse mero detalhe ou consequência inata do bom gosto e estilo de vida. Não surpreende que estejam ao lado de governos de direita ou extrema direita como o de Bolsonaro para assegurar seu monopólio do capital econômico. A classe média, por sua vez, pauta-se na meritocracia e na superioridade moral para diferenciar-se da elite e para justificar seus privilégios em relação aos pobres. Dessa forma, a classe média brasileira simpatiza com o discurso moralizante do fundamentalismo porque acredita que tudo que tem é por mérito e que suas conquistas só foram possíveis pela sua moral impecável (MACHADO, 2019, p. 39).

Esse posicionamento supracitado, causado pela movimentação da extrema direita e pelas mudanças que tiveram início com o governo Temer, foram os pontos-chave para ganhar os olhos daqueles que se colocam na posição de patriarcas conservadores e donos do capitalismo. A extrema direita brasileira se via triunfante e proprietária de uma terra desprovida de lei, moral ou mesmo prestígio, aos seus olhos. Como afirma Barroco (2015), o conservadorismo no Brasil, em seu papel ideológico, reproduz um modo de vida baseado em valores historicamente preservados por costumes e tradições, um modo de vida mantido por nossas elites, com seu racismo, preconceito de classe e medo do comunismo.

Nas falas do presidente, não precisamos ir muito longe para encontrar resquícios explícitos desse pensamento, como em seu lema de campanha e de gestão: “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”. Como bem colocado por Ramos (2020, p. 5):

A valorização da tradição e da religião, e a centralidade adquirida por elas no novo governo brasileiro, induzirão a uma ressignificação dos direitos humanos, que deixam de ser concebidos como um projeto universal e passam a ser metrificadas em função de critérios de merecimento. Assim, os “verdadeiros direitos humanos” ganham projeção.

Com “verdadeiros direitos humanos”, Bolsonaro abre as portas para que percepções errôneas do que é certo ou errado, como opiniões pessoais baseadas em religiosidade seletiva, colocam nas mãos dos seus defensores o melhor argumento para invadir os direitos daqueles que se desviam de seus ideais individuais, favorecendo a violência em nome da “moral e dos bons costumes”.

Há um discurso, nesse sentido, que busca justificar essas atitudes como se o próprio presidente, em seus 67 anos, agisse com imaturidade, pois homens são considerados meninos e não precisam responder pelos seus atos. É possível acreditar que sua ignorância seja tamanha que o seu discurso seja impensado. No entanto, pode-se afirmar que o presidente possui consciência das suas falas, pois durante a campanha, quando concedeu uma entrevista a uma rede televisiva, o mesmo tentou amenizar seu perfil violento e discriminador, dizendo: “Onde tem um vídeo onde eu ataco negros? Onde tem um áudio meu atacando mulheres? (Bolsonaro, 2018).<sup>3</sup>”

A tentativa falha de amenizar os efeitos desse discurso mostra que o presidente reconhece a problemática envolvida no mesmo. Durante a campanha, surgiram inúmeras reproduções de momentos gravados em que o presidente proferiu ofensas contra não só um, mas talvez todos os grupos de minoria, os quais pretendia governar durante quatro anos. Nesse momento, era de se esperar que o que viria adiante não seria muito melhor do que a campanha, pois o presidente não se esforçou para esconder sua face mais obscura, dando respaldo à diversas formas de desrespeito e ataque aos direitos humanos mais fundamentais.

Em outro momento, o presidente ainda revela sua posição sobre as mulheres no mercado de trabalho:

Eu tenho pena do empresário no Brasil, porque é uma desgraça você ser patrão no nosso país, com tantos direitos trabalhistas. Entre um homem e uma mulher jovem, o que o empresário pensa? ‘Poxa, essa mulher está com aliança no dedo, daqui a pouco engravida, seis meses de licença-maternidade[...]’ (Bolsonaro, 2014)<sup>4</sup>.

Portanto, percebe-se muito antes da sua posse que o presidente utiliza de todos os piores argumentos para diminuir a figura da mulher, seja no trabalho ou na vida pessoal, o referido associa as mulheres com a fraqueza da gestação, como uma vida menos importante a ser gerada, como alguém que é “criada” por homens em momentos de fraqueza.

Em sua posse, escancarou-se o machismo em que se assentaria seu governo, quando sua esposa, a primeira-dama “Bela, recatada e do lar” Michelle Bolsonaro,

---

<sup>3</sup> Retirado da publicação “O que Bolsonaro já disse de fato sobre mulheres, negros e gays”, site El País, 2018. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/06/politica/1538859277\\_033603.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/06/politica/1538859277_033603.html). Acesso em 28 mai. 2022.

<sup>4</sup> Retirado da publicação “Treze frases de Bolsonaro de natureza sexual e machista”. Congresso em Foco, 2019. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/treze-frases-de-bolsonaro-de-natureza-sexual-e-machista/>. Acesso em: 28 mai. 2022.

conduziu um discurso em Libras e agradeceu ao seu amado esposo com um beijo. Sua postura indica sua submissão à figura superior que lhe antecede e domina, seu marido e presidente. Como bem colocado por Machado:

O discurso em libras parecia conduzir Michelle Bolsonaro ao lugar de silêncio ao qual espera-se que as mulheres ocupem. O silêncio feminino, há muito está relacionado com o contexto social, político, religioso e moral da cultura do ocidente e, tem função primordial na proteção dos papéis de gênero e nas definições patriarcais do casamento reforçando as ordenações de poder e mantendo a opressão e dominação dos homens sobre as mulheres (2019, p. 43)

A partir de então, Bolsonaro começa a construir e organizar seu futuro gabinete logo após ser eleito em 2018. Para isso, ele começa a reformar os ministérios, eliminando alguns e estabelecendo novos. Dado que os resquícios do projeto progressista e expansivo do governo Lula (Subsecretaria de Política para as Mulheres - SPM e Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher - PNEVM) foram substituídos por uma organização apática, inerte e apavorada com o debate sobre questões de gênero, criou-se espaço para uma estrutura ministerial vazia, que repercute na deterioração dos serviços de rede e, como resultado, diversas formas de violência e violação de direitos.

Em março de 2019, ano de sua posse, o presidente usa o Dia Internacional da Mulher (8 de março) para reforçar sua misoginia em uma de suas primeiras falas machistas após as eleições: “Pela primeira vez na vida o número de ministros e ministras está equilibrado em nosso governo. Temos 22 ministérios, 20 homens e duas mulheres. (Bolsonaro, 2019)<sup>5</sup>”.

Para o atual presidente, equilíbrio significa o número mais ínfimo de representantes femininas em posições importantes do governo. Desses Ministérios, destaca-se o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que teve sua representante como alvo de diversas polêmicas pelo posicionamento a favor de todos os estereótipos machistas e preconceituosos, como a famosa frase “Azul é cor de menino e Rosa é cor de menina”, reforçando ideologias de gênero segregadoras, influenciando pais que já possuem uma série de preconceitos a justificar sua violência contra crianças e adolescentes que não se identificam com o sexo de nascimento, assim como qualquer atitude que não esteja alinhada a conceitos ultrapassados.

No mesmo ano, tanto a ministra Damares Alves quanto o próprio presidente e outros ministros foram sentenciados pela Justiça Federal que a União pagasse cerca de 5 milhões de reais em indenizações pelas falas machistas proferidas por eles<sup>6</sup>.

Em uma matéria para a revista El País<sup>7</sup>, em 2018, a jornalista Marina Rossi destaca a frase sexualizada que Bolsonaro utiliza como metáfora para representar a visão dos outros países em relação ao Brasil. O presidente recorreu a um discurso machista para representar a exploração internacional aos recursos naturais do Brasil,

---

<sup>5</sup> Retirado da publicação “Com duas ministras, Bolsonaro diz que há equilíbrio em ministérios: “Cada uma equivale a dez homens”, site El País, 2019. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/08/politica/1552078710\\_217334.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/08/politica/1552078710_217334.html). Acesso em 28 mai. 2022.

<sup>6</sup> Redação do site do PT. Presidente machista: conheça as agressões de Bolsonaro contra mulheres, 2022. Disponível em: <https://pt.org.br/presidente-machista-conheca-as-agressoes-de-bolsonaro-contras-mulheres/>. Acesso em: 29 mai. 2022.

<sup>7</sup> ROSSI, M. A misoginia do Governo Bolsonaro vai parar na Justiça. El País, 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-12/a-misoginia-do-governo-bolsonaro-vai-parar-na-justica.html>. Acesso em: 28 mai. 2022.

com destaque para a frase: “O Brasil é uma virgem que todo tarado de fora quer (Bolsonaro, 2019)<sup>8</sup>”

Nessa curta frase, Bolsonaro conseguiu reproduzir tantas questões problemáticas, que parece ser impossível que alguém, seja capaz de possuir um pensamento tão retrogrado em pleno século XXI. Seria, se esse não fosse o mesmo pensamento de tantos e tantos homens brasileiros que compõem a nata do patriarcado. Homens brancos, de “boa família”, consideram que são os donos de tudo e que podem usar as pessoas para se satisfazer.

Bolsonaro traz, além da misoginia, apologias à violência sexual normalizada e a visão de que as mulheres possuem seu valor atrelado à virgindade. Esse, infelizmente, não foi o único momento no qual Bolsonaro normaliza a violência sexual. Antes disso, em 2014, o presidente concedeu uma entrevista à revista Portal Zero Hora (CHAGAS, 2022) e afirma que não estupraria uma deputada federal pois a mesma não merecia que ele fizesse isso: “Ela não merece porque ela é muito ruim, porque ela é muito feia, não faz meu gênero, jamais a estupraria. Eu não sou estuprador, mas, se fosse, não iria estuprar, porque não merece (Bolsonaro, 2014)<sup>9</sup>”.

O discurso reforça que a mulher deve ser vista – normalmente – como um objeto de usabilidade para “tarados” que a querem, conservando a sua virgindade para possuir valor diante da sociedade. Parece que voltamos no tempo e estamos vivenciando centenas de anos passados, quando a mulher não possuía nenhum direito a escolha, objetificadas e sentenciadas à obediência e aos homens. O mesmo afirma que não é estuprador, mas que se fosse, estupraria mulheres que fizessem o seu “tipo” ou que fossem bonitas de acordo com o seu gosto.

Não satisfeito, o presidente já foi capaz de afirmar que atualmente o acesso ao sexo é mais facilitado, diminuindo a necessidade de recorrer a zoofilia: “Todo mundo ia atrás de galinha no galinheiro na minha cidade. Alguns mais malandros, iam atrás da bezerrinha, da jumentinha. Era comum. Não tinha mulher como tem hoje (Bolsonaro, 2014)<sup>10</sup>”.

O presidente, em seu discurso, equipara as mulheres com liberdade de expressão corporal, com animais sem consciência sendo estuprados por indivíduos de outra espécie. Importa salientar que a zoofilia é considerada um crime de acordo com o art. 164 do Projeto de Lei n. 9.070, de 2017: “Praticar crime de zoofilia ou bestialidade, ou quaisquer outros maus tratos físicos a um animal silvestre ou doméstico com pena de detenção de 02 a 04 anos e multa” (BRASIL, 2017).

Mais recentemente, atacando mais uma vez o direito das mulheres de forma constitucional, quando vetou a distribuição de absorventes para combater a situação precária de higiene no período menstrual de mulheres em situação de rua ou vulnerabilidade social extrema, privadas de liberdade e estudantes de baixa renda em um projeto de lei (PL 4.968/2019). Apesar de ter voltado atrás em sua decisão, o presidente causou repúdio por parte da sociedade, revelando mais uma vez sua posição em relação aos direitos que devem ser garantidos pelo governo às populações mais vulneráveis. Por outro lado, o presidente demonstrou uma

---

<sup>8</sup> Retirado da publicação “Bolsonaro diz que “Brasil é uma virgem que todo tarado de fora quer””, site Exame, 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/bolsonaro-diz-que-brasil-e-uma-virgem-que-todo-tarado-de-fora-quer/>. Acesso em 28 mai. 2022.

<sup>9</sup> Retirado da publicação “Juíza manda Bolsonaro pagar R\$ 10 mil a Maria do Rosário por ofensas”, Veja, 2019. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/juiza-manda-bolsonaro-pagar-r-10-mil-a-maria-do-rosario-por-ofensas/>. Acesso em: 28 mai. 2022.

<sup>10</sup> Retirado da publicação “O vídeo de 2012 em que Bolsonaro admite zoofilia e bater em mulheres”, Notícias ao minuto, 2018. Disponível em: <https://www.noticiasao minuto.com/mundo/1095370/o-video-de-2012-em-que-bolsonaro-admite-zoofilia-e-bater-em-mulheres>. Acesso em: 28 mai. 2022.

preocupação genuína em relação às amputações penianas por falta de higiene básica “E deu um dado alarmante, quando se fala em higiene: no Brasil, ainda, nós temos por ano mil amputações de pênis por falta de água e sabão” (Bolsonaro, 2019)<sup>11</sup>.

O presidente demonstra maior preocupação com amputação peniana causada pela ignorância e falta de higiene básica masculina, mas não consegue compreender as necessidades de higiene de mulheres em situação de vulnerabilidade social. São dois pesos e duas medidas diferentes, vindas de um representante político que representa toda uma nação, mas que governa para poucos, homens e ricos.

O efeito *backlash*, segundo Faludi (2001), descreve a decadência que acontece durante a emergência dos direitos das mulheres e as batalhas do movimento feminista.

Toda vez que as mulheres parecem ter algum sucesso na sua marcha rumo à igualdade, surge uma inevitável geada atrapalhando o florescimento do feminismo. “O progresso dos direitos da mulher na nossa cultura, ao contrário de outros tipos de progresso, sempre foi estranhamente reversível”, observou a estudiosa de literatura americana Ann Douglas. “[...] Enquanto os homens prosseguem no seu desenvolvimento, construindo sobre tradições herdadas”, escreve a historiadora Dale Spender, as mulheres ficam confinadas em ciclos de recomeço”. (FALUDI, 2001, p. 65 apud AGUIAR; PEREIRA, 2019, p.11-12)

Mesmo sendo alvo de processos civis no Ministério Público contra a sua postura classificada como: “misóginas”; “abuso de liberdade de expressão”, “profanação dos fundamentos e objetivos fundamentais da Constituição”, Bolsonaro (2019) não deteve seus impulsos e continuou pronunciando outras frases de ataque deliberado, como na entrevista em que o presidente afirma que: “O Brasil não pode ser o paraíso do turismo gay. Quem quiser vir aqui fazer sexo com uma mulher, fique à vontade. Agora não pode ficar conhecido como o paraíso do mundo gay aqui dentro (Bolsonaro, 2019)<sup>12</sup>.

Na mesma declaração, Bolsonaro oferece as mulheres brasileiras para o sexo aos estrangeiros e ofende a comunidade LGBTQIA+, afirmando que o Brasil não pode se tornar o paraíso gay. As ideologias conservadoras e preconceituosas do presidente se estendem às decisões importantes realizadas pela atual gestão, como destaca Ramos (2020, p. 9) quanto a posição do presidente em relação ao novo significado de gênero adotado pelos fóruns internacionais, negando a nova acepção de que o gênero não é determinado pelo sexo biológico:

[...] o Brasil anunciou igualmente uma descontinuidade em relação a uma plataforma defensora de direitos de minorias sexuais, como transgêneros, em favor de uma visão dita tradicional que segrega e invisibiliza os direitos de indivíduos nessas condições. Internacionalmente, o Brasil passa a estar mais alinhado a países conservadores, secundarizando os direitos de indivíduos não contemplados na conceituação tradicional de gênero (RAMOS, 2020, p. 9).

<sup>11</sup> Retirado da publicação “Bolsonaro alarma população para dado sobre câncer: “temos mil amputações de pênis por ano”, gazeta do Povo, 2019. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/viver-bem/saude-e-bem-estar/cancer-de-penis-bolsonaro-alerta-para-tumor-raro-no-brasil/>. Acesso em: 28 mai. 2022.

<sup>12</sup> Retirado da publicação “Bolsonaro diz que Brasil “não pode ser paraíso do mundo gay”, Portal O Povo, 2019. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2019/04/25/bolsonaro-diz-que-brasil-nao-pode-ser-paraíso-do-mundo-gay.html>. Acesso em: 28 mai. 2022.

Como resultado da onda ideológica ultraconservadora do bolsonarismo, a violência antes enfrentada pelas minorias sociais se transforma em ódio aberto: machismo, racismo, violência contra a mulher e LGBTQIA+fobia ocorrem em plena luz do dia, se repetem em dimensões insondáveis e se legitimam diante do Estado:

Esse viés patriarcal fica claro também no discurso de Damares Alves em março de 2019 quando, durante a assinatura do acordo-técnico com objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção da mulher em situação de violência, a ministra, diz que “Enquanto nossos meninos acharem que menino é igual à menina, como se pregou no passado, algumas ideologias... já que a menina é igual, ela aguenta apanhar” (SOARES, 2019, p. 8-9).

Esse discurso é proferido por uma representante política social que deveria, teoricamente, estar a favor das minorias, como Ministra da Mulher da Família e dos Direitos Humanos. A contradição não poderia ser mais explícita quando caracterizamos, a partir de um discurso violento e segregador, uma perfeita forma de violência de gênero e, principalmente, dos direitos humanos.

Esse cenário não é uma confusão ou delírio, mas uma “realidade concreto-material que nos tem sido imposta diante da ascensão de um discurso com características profascistas no Brasil, muito incentivado pelo presidente eleito Jair Messias Bolsonaro nas eleições de 2018” (VÁSQUEZ, 2019, p. 598).

Ainda de acordo com a autora:

O Estado, através do seu braço legislativo, cria as condições para o aprofundamento da opressão/exploração das mulheres. Tendo em vista os vários projetos de lei citados ao longo do exposto, não seria leviano inferir que caminhamos a passos largos para a perda de direitos das mulheres, legitimando e naturalizando a violência patriarcal na qual se estrutura nossa sociedade (VÁSQUEZ, 2019, p. 598).

Em relação a opressão, o presidente afirma que a Ancine, produtora de filmes nacional financiada por projetos culturais do governo, não merece dinheiro público para produzir o filme que conta a história de uma prostituta. Em sua fala, o presidente afirma que “Não posso admitir que, com dinheiro público, se façam filmes como o da Bruna Surfistinha. Não dá (Bolsonaro, 2019)<sup>13</sup>.

Sua visão sobre obscenidade foi reforçada quando usou sua conta pessoal no Twitter para publicar um vídeo obsceno e criticar o carnaval, ficando famoso pelo questionamento “O que é *Golden Shower?*”. A publicação gerou revolta de seus seguidores, que sentiram-se representados pelas críticas do presidente direcionadas ao maior movimento cultural do Brasil, o Carnaval.

A violência contra a mulher nunca cessou, é uma opressão que permeia a luta de classes que vem sendo travada e ainda está longe de terminar. No entanto, presenciamos ao longo dos últimos quatro anos, o desmembramento social e o fortalecimento de ideais que apenas retrocedem todas as conquistas que levaram anos para serem atingidas pelo movimento feminista. Isso pode ser visto nas inúmeras pesquisas realizadas no Brasil, como o Dossiê da Mulher, que traz dados sobre a violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro. Esses dados representam uma realidade vivenciada em todo o país (MORAES; MANSO, 2018).

---

<sup>13</sup> Retirado da publicação “Bolsonaro: 'Não posso admitir filmes como Bruna Surfistinha com dinheiro público'”, O Globo, 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/bolsonaro-nao-posso-admitir-filmes-como-bruna-surfistinha-com-dinheiro-publico-23817326>. Acesso em: 28 mai. 2022.

Os dados desse Dossiê em 2018, realizados pelo Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP), ratificam 68 mulheres foram vítimas de feminicídio somente no estado do Rio de Janeiro, em 2017. Dessas, 57,4% foram assassinadas por seus cônjuges ou ex-companheiros, com 52,9% dos assassinatos ocorrendo na casa. Diante dessa situação, não seria exagero culpar o Decreto nº. 9.685, que altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, de 15 de janeiro de 2019 pelo aumento dos casos de feminicídio no país (VÁZQUEZ, 2019).

Nesse sentido, reforça-se que não se trata apenas de um discurso pautado em desinformação e machismo, mas em fornecer os subsídios e as justificativas necessárias para respaldar os agressores e fortalecer uma idealização de superioridade masculina e busca pela honra patriarcal, às custas daquelas que são consideradas submissas.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao término da pesquisa, aponta-se a necessidade de se pensar em medidas e/ou aperfeiçoamento das políticas públicas já existentes em prol da mulher, e que seja possível ocorrer à conscientização social, para que a sociedade brasileira se liberte da cultura opressora, haja vista que é uma das causas da violência contra a mulher.

Alcançou-se o objetivo proposto, tendo em vista que ao analisar o contexto da misoginia violenta no âmbito sociedade brasileira, partindo dos fundamentos sócio-históricos do patriarcado, ficou evidente que as relações entre os gêneros são perceptíveis desde as sociedades primitivas, e que permanecem resistentes nos dias atuais, principalmente pelo fato de a mulher ocupar amplos espaços, principalmente na vida pública.

Logo, a partir das reflexões expostas ao longo do estudo, conclui-se que o fundamento da humanidade bipartida em um gênero masculino que oprime um gênero feminino, decorre do fato de que nos dias atuais, ainda prevalece uma sociedade com raízes do patriarcalismo.

Ademais, o discurso do referido atual presidente do Brasil, reforça estigmas sociais que ferem a humanidade e a existência de grupos de minoria, principalmente as mulheres e a comunidade LGBTQIA+. Seu posicionamento e, principalmente, sua postura diante as condições legais colocadas aumentam o risco de vida das mulheres e as desapropriam de sua própria existência.

Portanto, diante das limitações do estudo, sugere-se pesquisa futura para aprofundar a temática sobre a misoginia/violenta da sociedade brasileira em torno da ideia de que a condição da mulher e as constantes práticas discriminatórias e violentas advindas de uma cultura opressora e sexista em relação ao feminino deve ser que seja possível propagar o conhecimento de modo amplo no meio acadêmico e social.

## **REFERÊNCIAS**

AGUIAR, Bruna Soares; PEREIRA, Matheus Ribeiro. O antifeminismo como backlash nos discursos do governo Bolsonaro. **Agenda Política**, v. 7, n. 3, p. 8-35, 2019.

ALBERDI, I.; MATAS, N. **La violencia doméstica**: Informe sobre malos tratos a mujeres en España. Barcelona: Fundación La Caixa, 2010.

AVIGLIANO, M. **Las Cartas Marcadas**. 2010. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/diario/suplementos/las12/13-6058-2010-10-22.html>. Acesso em: 04 mai. 2022.

BADINTER, Elisabeth. Um é o outro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

BARROCO, Maria Lúcia S. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e serviço social. **Serviço Social & Sociedade**, n. 124, p. 623-636, 2015.

BARUS-MICHEL, J. A violência complexa, paradoxal e multívoca. In: SOUZA, M.; MARTINS, F; ARAÚJO, J. N. G. (Eds.) **Dimensões da violência: conhecimento, subjetividade e sofrimento psíquico** (pp. 19-34). São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014.

BOSCH, E.; FERRER V.; GILI, M. **Historia de la misoginia**. Barcelona: Editorial Anthropos, 1999.

BOSCH, E.; FERRER, V. Maltrato de mujeres y misoginia: Estudio empírico sobre un posible factor explicativo. **Anuario de Psicología**, v. 34, n. 2, p. 215-233, 2003.

BRASIL, Decreto-Lei, nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal, 1940. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Decreto-Lei/Del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Decreto-Lei/Del2848.htm). Acesso em 28 mai. 2022.

BRASIL. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. **Relatório final**. Brasília: Senado Federal, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. DECRETO Nº 9.685, DE 15 DE JANEIRO DE 2019. Altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 15 DE JANEIRO DE 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9685.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9685.htm). Acesso em: 23 mai. 2022.

BRASIL. Lei Maria Da Penha. Lei n.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: **Diário Oficial da União** 7 de agosto de 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 23 mai. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília – DF, **Diário Oficial da União**, 9 de março de 2015.

BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm). Acesso em: 10 mai, 2022.

BRASIL. PL 9070/2017. Acrescenta art. 164-A ao Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Diário Oficial da União, 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2162049>. Acesso em: 23 mai. 2022.

BRASIL. Projeto de lei nº4.968, de 2019. Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio. Brasília- DF, Diário Oficial da União, 2019.

BUARQUE, Cristina. **Introdução ao Feminismo in:** Caderno de textos Gênero e trabalho. Iole Macedo Vandin e Terezinha Gonçalves. (Organizadoras.) Salvador: REDOR, 2006.

CARVALHO, Amilton da Cota et al. A questão social: violência contra a mulher. **Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-UNIT-SERGIPE**, v. 1, n. 2, p. 201-210, 2013. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas/article/download/260/260/2009>. Acesso em: 25 abr. 2022.

CARVALHO, Felipe Mio de.; MOTERANI, Geisa Maria Batista. Misoginia: a violência contra a mulher numa visão histórica e psicanalítica. **Avesso do avesso**, v. 14, n. 14, p. 167- 178, novembro 2016.

CHAGAS, Inara. Veja nove vezes em que Bolsonaro atacou os direitos das mulheres. **Brasil de fato**, 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/03/08/veja-nove-vezes-em-que-bolsonaro-atacou-os-direitos-das-mulheres>. Acesso em: 23 mai. 2022.

CHAUI, Marilena. Filosofia e engajamento: em torno das cartas da ruptura entre Merleau-Ponty e Satre. **Dissenso: revista de estudantes de filosofia**, n. 1, p. 133-153, 1997.

DIAS, Ronaldo Brêtas de Carvalho. **Responsabilidade do Estado pela função jurisdicional**. Editora del Rey, 2004.

ENGELS, F. **A Origem da família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Ed. Escala, 1962.

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. **A ideologia alemã**. 2010.

FALEIROS, V. P. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. In M. F. P. Leal & M. A. César (Orgs.), **Indicadores de violência intra-familiar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes** (pp. 9-28). Brasília: CECRIA, 1998.

FALUDI, Susan. Backlash: o contra-ataque na guerra não declarada contra as mulheres. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

GLOBAL AMERICANS. **Femicide and International Women's Rights**. 2019. Disponível em: <https://theglobalamericans.org/reports/femicideinternational-womens-rights/>. Acesso em: 20 jul. 2022.

IASI, Mauro Luis. **Ensaio sobre consciência e emancipação**. São Paulo: Expressão Popular, p. 11-46, 2007.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. Censo Agro, 2017. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/2012-agencia-de-noticias/noticias/24267-mulheres-dedicam-quase-o-dobro-do-tempo-dos-homens-em-tarefas-domesticas.html#:~:text=Segundo%20a%20pesquisa%2C%20estima%2Dse,homens%2C%2080%2C4%25>. Acesso em: 23 mai. 2022.

JESUS, D.; SANTOS, H. O. **A empregada doméstica e a Lei Maria da Penha**. São Paulo: Complexo Jurídico Damásio de Jesus, 2006.

LESSA, S. **Trabalho e proletariado no capitalismo contemporâneo**. Ed. Cortez, São Paulo, 2007.

MACHADO, Aline Campos. **Fundamentalismo Religioso no Governo Bolsonaro: as implicações de um governo sexista para a (re) existência das mulheres brasileiras**. Monografia. Centro Universitário de Brasília, Brasília, DF. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/13886/1/21363891.pdf>. 2019.

MARX, K. Manuscritos de 1844. Ed. Avante, Portugal. In: Marx, K. **Manuscritos Econômico-filosóficos de 1844**. Ed. Avante, Lisboa, Portugal, 1993.

MENEGHEL, Stela Nazareth; MARGARITES, Ane Freitas. Femicídios em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil: iniquidades de gênero ao morrer. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 33, p. e00168516, 2017.

MILLET, K. **Sexual politics**. New York: Doubleday & Company. 1970.

MORAES, Orlinda Claudia R.; MANSO, Flavia Vastano. **Dossiê da Mulher**, 2018. 13. versão. Rio de Janeiro: RioSeguranca. Instituto de Segurança Pública (ISP--RJ), 2018.

MURARO, Rose Marie. Introdução. In: KRAEMER, Heinrich; SPRENGE, James. **O martelo das feitiçeras**. Rio de Janeiro: BestBolso, 2015.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicol. Soc.**, v.18, n.1. Porto Alegre. jan/abr. 2006.

PINHEIRO, Luana Simões. **Vozes Femininas na Política: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, Heloisa. **Diferenças, Igualdade**. São Paulo: Belendis & Vertecchia, 2009, p. 116- 148.

RAMOS, Guilherme Antunes. Bolsonaroismo, conservadorismo e direitos humanos: analisando o papel da ideologia política como condicionante ao pleno exercício dos direitos humanos no Brasil contemporâneo. **Mural Internacional**, v. 11, p. 48071, 2020.

SAFFIOTI, Eeleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Quatro Artes-INL, 1969.

SAFFIOTI, Heleieth. **Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres**. Série Estudos/Ciências Sociais/FLASCO-Brasil. 2009.

SANTOS, M. C.; SOARES, F. P.; SANTOS, L. F.; MONTE, P. F. F. Violência contra a mulher no Brasil: Algumas reflexões sobre a implementação da Lei Maria da Penha. **Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-UNIT-ALAGOAS**, v. 3, n. 3, p. 37-37, 2016.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, v. 20, p. 71-99, 1995.

SCOTT, Joan Wallach. **Gender and the politics of history**. New York: Columbia University Press, 2000.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Traficantes de sueños, 2016.

SILVA, S. G. da. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 30, n. 3, p. 561, set. 2010.

SOARES, Gabrielly Aparecida de Araújo. **O avanço do neoconservadorismo e a concepção do papel social da mulher no brasil contemporâneo: uma breve análise dos significados das declarações e decisões políticas do governo Bolsonaro e de sua ministra Damares Alves**. 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1410/1377>. Acesso em: 17 de março de 2022.

TORRÃO FILHO, Amílcar. Uma questão de gênero: onde o masculino e o feminino se cruzam. **Cadernos pagu**, p. 127-152, 2005.

TRAVASSOS, Eliane. **Mulher, história e psicanálise**. Dissertação de Mestrado em Psicologia. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Santa Catarina. 2003.

VAZQUEZ, Ana Carolina Brandão. Fascismo e O Conto da Aia: a misoginia como política de Estado. **Revista Katálisis**, v. 22, p. 597-606, 2019.

XAVIER, Elódia. **Declínio do patriarcado: a família no imaginário feminino**. Record: Rosa dos Tempos. Rio de Janeiro, 2000.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus por ter se provado presente a cada etapa que enfrentei ao logo desse caminho.

Aos meus pais Anízio e Raminha por todo esforço, amor, confiança, dedicação, e ao meu irmão Anderson por todo apoio.

Ao meu namorado, Vítor, por ser esse grande incentivador e por toda cumplicidade.

Às minhas amigas: Clara, Dayane, Maria, Débora e Thelma que enfrentaram tantos momentos comigo e tornaram tudo mais fácil e leve.

Agradeço a minha orientadora e amiga, Bárbara, por todo aprendizado, apoio, compreensão e paciência.

Posso dizer por fim que, verdadeiramente, amo todos vocês.